



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço em confecção de próteses dentárias totais e/ ou parciais, concertos de próteses autopolimerizável por elemento, reembasamento de prótese total superior e inferior, reforma de prótese total e parcial removível para distribuição gratuita pela secretaria de saúde do município de Bom Jesus – SC.**

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	Uni	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PPR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo- polimerizável de alta resistência; dentes (dentron) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem (corpo e esmalte), de alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas e porosidades; certificado isogrado de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização e acabamentos, Procedimentos odontológicos: Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Moldagem inicial com alginato especial ou siliconas adição ou condensação, vazamento do modelo com gesso pedra Tipo IV. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida moldagem funcional com pasta zincoenolica, incluindo repetição por parte do protético. Instalação da prótese e possíveis ajustes e repetições.	558,49	167.547,00
02	300	Uni	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR: Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo - polimerizável; dentes (denton) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera;	532,81	159.843,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			ausência total de bolhas e porosidades; montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo de laranja, acrilização termopolimerizável e acabamento final; certificado isso procedimentos odontológicos: prótese dentária total PT moldagem inicial com alginato tipo IV ou silicone adição ou condensação, vazamento do modelo em gesso pedra. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com zincoenolica. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida e repetição.		
03	300	Uni	Reembasamento de Próteses Total Superior e Inferior.	136,76	41.028,00
04	300	Uni	Consertos de Próteses autopolimerizável por elemento. Acréscimo de dentes perdidos de Prótese Total (PT) ou Prótese Parcial Removível (PPR), reparos em resina acrílica de fraturas de PT e PPR.	124,25	37.275,00

TOTAL GLOBAL R\$ 405.693,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais).

1.2 A proponente será responsável pela **moldagem das próteses e deverá fornecer todo e qualquer material necessário para a confecção das próteses e entregar o produto na Unidade Básica de Saúde, devendo comparecer na Unidade nas seguintes etapas:**

Prótese Parcial Removível:

Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.

Segunda Sessão: Após 7 dias, o laboratório entrega a armação metálica e rodete em cera para prova.

Terceira Sessão: Após 7 dias envia para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.

Quarta Sessão: Após 7 dias o laboratório entrega a prótese acrilizada e finalizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Prótese Total:

Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.

Segunda Sessão: Após 7 dias o laboratório entrega placa base como rodete de cera.

Terceira Sessão: Após 7 dias o laboratório entrega a montagem dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.

Quarta Sessão: Após 10 dias envia a prótese acrilizada e finalizada.

Reembasamento

Conserto

A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 7 dias e sem custo adicional. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

As próteses devem ser enviadas em embalagens, com o nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser na Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

As moldagens e as demais etapas da confecção, deverão ser recolhidas e entregues no local indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

A base da prótese total deve ser confeccionada em modelo de trabalho funcional, sendo que os modelos têm que estar montados em articulador de charneira, da provados dentes até a última etapa, (não será necessário enviar para o ESF os modelos no articulador, mas a montagem deverá ter sido feita com oclusão no mesmo). Os dentes de vem ser perfurados antes da acrilização.

Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

A contratada fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus /SC, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde–UBS no prazo máximo de 02 (dois) dias após recolhimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

A contratada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contados da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista da Unidade Básica de Saúde – UBS do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

A contratada deverá confeccionar os modelos de gesso necessários.

A quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.

Pelos valores indicados no quadro acima, a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.

As próteses, objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus /SC.

Considerando-se a questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estrutura física localizada a uma distância inferior ou igual a **100 km (cem quilômetros) da Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 435, centro, Município de Bom Jesus-SC (a justificativa para o raio máximo de 100 km consiste na rapidez da prestação dos serviços).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a utilização do objeto devido que o Município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde. Desta forma, para cumprir com as determinações legais da integralidade e universalidade do acesso à saúde, e, acima de tudo, para apresentar resolutividade a demanda, faz-se necessária a contratação junto a iniciativa privada, de prestadores de serviços para a realização de confecção de próteses. A confecção de próteses dentárias exige conhecimento técnico especializado e infraestrutura adequada, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

entrega de próteses dentárias, com economia de recursos, evitando custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a necessidade de treinamento contínuo de profissionais para a realização dessas atividades.

Diante do exposto, a contratação de empresas prestadoras de serviços de confecção de próteses dentárias torna-se a solução mais eficaz e vantajosa para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços odontológicos prestados por esta instituição.

2.2 Os serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

3. ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 - A proponente será responsável pelo **fornecimento de serviços em confecção de próteses dentárias totais e/ ou parciais, concertos de próteses autopolimerizável por elemento, reembasamento de prótese total superior e inferior, reforma de prótese total e parcial removível**, deverá fornecer todo e qualquer material e profissionais necessários para a prestação dos serviços. Num prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias .

3.2 - O local de entrega será na **Unidade Básica de Saúde**, em Bom Jesus/SC,

3.3 - A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.

3.4 - Os bens serão recebidos, provisoriamente dentro do prazo pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 1 (um) ano ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - Fiscalizar-lhe a execução;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- II - Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- III - Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- V - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- VI - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- XV - Fica como parte integrante do presente contratado a proposta apresentada.

Bom Jesus/SC, 22 de maio de 2024.

Odete Correa de Oliveira Paliano
Fundo Municipal de Saúde